

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO CICLISMO**

TERMO DE DECISÃO

PROCESSO N ° 002/2017

A Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo decidiu, por UNANIMIDADE de votos, julgar procedente a denúncia, para CONDENAR o atleta **Walter Henrique Serrou Pimentel**, a pena de 04 (quatro) anos de suspensão nos termos dos Artigos 2.1 e 9º, cumulado com os artigos 93,I, 92 § 1º e 111 do Regulamento Antidoping da Union Cycliste Internationale. A contagem do prazo inicia-se na data da coleta, 20/06/2016.

Por não ter pedido de lavratura de acordão, a contagem para recurso inicia-se no dia seguinte a sessão de julgamento.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

PRESIDENTE: Nixon Alexsandro Fiori - OAB/PR 44.765

AUDITOR: Henrique Cardoso dos Santos - OAB/PR 24.532

AUDITOR RELATOR: Ricardo Junior Cardoso OAB/PR 87.591

PROCURADOR: Eliana Regina Fagundes Faustino OAB/PR 68.589

Curitiba, 07 de junho de 2018.
